



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
GABINETE DO DEPUTADO GILBERTINHO

PROJETO DE LEI Nº. 5.572 /2025

**INSTITUI O “DIA ESTADUAL DE PREVENÇÃO DA
ASFIXIA PERINATAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Dia Estadual de Prevenção da Asfixia Perinatal, a ser comemorado, anualmente, em 25 de setembro.

Art. 2º. A data instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2025.

GILBERTINHO

Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
GABINETE DO DEPUTADO GILBERTINHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **instituir o “Dia Estadual de Prevenção da Asfixia Perinatal”**, a ser inserido no calendário oficial de eventos do Estado da Paraíba, com a finalidade de **conscientizar profissionais da saúde, gestantes, familiares e a sociedade em geral sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do tratamento adequado da asfixia perinatal**.

A asfixia perinatal é uma condição grave que ocorre **quando o bebê não recebe oxigênio suficiente antes, durante ou logo após o parto**, podendo causar sequelas neurológicas permanentes ou até mesmo levar ao óbito. Segundo dados de organismos internacionais de saúde, a asfixia perinatal está entre as principais causas de mortalidade e morbidade neonatal, especialmente em países em desenvolvimento.

Muitas dessas ocorrências poderiam ser **evitadas por meio de medidas simples de prevenção**, como o acompanhamento pré-natal adequado, a realização de exames regulares, o monitoramento fetal durante o trabalho de parto e a capacitação contínua das equipes médicas e de enfermagem envolvidas na assistência obstétrica e neonatal.

Instituir uma data voltada à conscientização sobre o tema permitirá **ampliar o debate público e incentivar políticas de saúde materno-infantil**, com foco na formação de profissionais, na disseminação de informações e no fortalecimento das redes de atenção básica e hospitalar.

Além disso, o “Dia Estadual de Prevenção da Asfixia Perinatal” contribuirá para **sensibilizar a sociedade acerca da importância do cuidado integral à**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
GABINETE DO DEPUTADO GILBERTINHO

gestante e ao recém-nascido, promovendo ações educativas, campanhas de orientação e eventos científicos voltados à redução dos índices de mortalidade perinatal no Estado da Paraíba.

A proposta, portanto, **não implica custos significativos aos cofres públicos**, mas representa uma importante iniciativa de **prevenção e promoção da saúde**, reforçando o compromisso do Estado com a proteção à vida desde o seu início e com o cumprimento do direito constitucional à saúde.

Diante do exposto, e considerando o relevante alcance social e humano da matéria, **solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei**, como instrumento de conscientização, prevenção e cuidado com a vida materno-infantil no Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2025.

GILBERTINHO

Deputado Estadual